



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27- Centro – Domingos Martins – ES

CEP: 29260 000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 69/2025

Fica instituída, no âmbito do Município, a Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata – Novembro Azul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *aprova*:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata – Novembro Azul, a ser promovida anualmente pelo Poder Executivo Municipal durante todo o mês de novembro. A campanha integra as ações de Política Pública Municipal de Saúde, tendo como finalidade conscientizar a população masculina sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata, bem como do tratamento da hiperplasia prostática benigna.

§ 1º O símbolo oficial da campanha será um laço na cor azul, conforme modelo constante no Anexo Único. As instituições públicas municipais poderão aderir à divulgação da campanha mediante a iluminação e ornamentação de prédios, monumentos, pontes e logradouros públicos com a cor azul, priorizando os espaços de maior relevância histórica, cultural ou de grande circulação de pessoas.

§ 2º Durante o mês de novembro, o Poder Público Municipal promoverá ações educativas e informativas, como palestras, seminários e eventos abertos à comunidade, especialmente em instituições de ensino público e privado de níveis fundamental e médio. Para o desenvolvimento dessas atividades, poderão ser firmadas parcerias e convênios com o Estado, entidades civis e organizações sem fins lucrativos.

§ 3º As ações, atividades e eventos da Campanha Novembro Azul poderão ser realizados também em horário noturno e aos sábados, visando ampliar a participação da população e facilitar o acesso às atividades educativas e preventivas.

Art. 2º São objetivos principais da Campanha Novembro Azul:

I – Informar e conscientizar a sociedade sobre a importância da prevenção do câncer de próstata e do tratamento da hiperplasia prostática benigna, estimulando a realização de exames periódicos clínicos e laboratoriais e o início imediato do tratamento quando necessário, reforçando o impacto positivo do diagnóstico precoce na cura da doença;

II – Ampliar o acesso aos exames preventivos, garantindo atendimento direto às comunidades, em datas amplamente divulgadas;

III – Divulgar os direitos assegurados nas legislações federal, estadual e municipal relativos à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com câncer de próstata,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27- Centro – Domingos Martins – ES

CEP: 29260 000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

destacando os procedimentos disponíveis pelo Sistema Único de Saúde (SUS), os prazos legais para início do tratamento oncológico e a oferta de acompanhamento médico multidisciplinar.

Parágrafo único. A campanha será executada em todas as esferas da Administração Pública Municipal, contando com a participação de profissionais da área da saúde, enfermagem e agentes comunitários de saúde, para intensificação das ações preventivas e realização dos exames correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal poderá realizar, no mês de novembro, homenagens a pessoas e instituições que tenham contribuído significativamente para a prevenção, o controle e o enfrentamento do câncer de próstata.

Art. 4º Para alcançar os objetivos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo poderão firmar convênios e parcerias com órgãos públicos federais e estaduais, bem como com entidades da sociedade civil.

Art. 5º Fica instituído, no âmbito das escolas municipais e das Unidades Básicas de Saúde – UBS, o programa *Novembrinho Azul*, a ser desenvolvido anualmente durante o mês de novembro, com ações educativas obrigatórias voltadas à saúde masculina de meninos de até 15 (quinze) anos.

§ 1º As ações educativas compreenderão, entre outras:

I–Orientações sobre puberdade e desenvolvimento corporal;

II–Conscientização sobre a importância da vacinação contra o HPV;

III–Informações sobre higiene íntima adequada;

IV–Esclarecimentos sobre a importância do acompanhamento com pediatra e/ou urologista, visando ao diagnóstico precoce de condições como varicocele e testículo não descido.

§ 2º As atividades previstas neste artigo poderão ser realizadas em parceria com profissionais da rede municipal de saúde, instituições de ensino, entidades civis e organizações sem fins lucrativos.

§ 3º O Poder Público Municipal promoverá material informativo, palestras, rodas de conversa e demais ações compatíveis com a faixa etária dos alunos.

§ 4º As atividades do *Novembrinho Azul* poderão ocorrer também aos sábados, quando necessário, para garantir maior participação dos pais, responsáveis e estudantes.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27- Centro – Domingos Martins – ES

CEP: 29260 000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2025

JANAÍNA BERMOND GRECCO
Vereadora Proponente

MARCELO DO NASCIMENTO
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27- Centro – Domingos Martins – ES

CEP: 29260 000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município, a Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata – Novembro Azul, a ser realizada anualmente durante todo o mês de novembro.

O câncer de próstata é um dos tipos de câncer mais incidentes entre os homens no Brasil, representando uma das principais causas de mortalidade masculina. Dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA) indicam que milhares de novos casos são diagnosticados anualmente, e estima-se que a maioria poderia ter um prognóstico favorável se a doença fosse detectada em estágio inicial.

A campanha “Novembro Azul” surge, portanto, como uma importante estratégia de saúde pública, voltada à conscientização, prevenção e diagnóstico precoce dessa doença. Além de promover informações sobre a importância dos exames preventivos, busca-se também combater o preconceito e o desconhecimento que ainda dificultam a adesão dos homens às ações de cuidado com a própria saúde.

Por meio de palestras, eventos educativos, exames preventivos e atividades de mobilização social, a campanha propõe a integração entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades civis e a população em geral, estimulando a cultura da prevenção e o acompanhamento médico regular.

A iniciativa reforça, ainda, o compromisso do Município com as políticas públicas de promoção da saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e contribui diretamente para a redução dos índices de mortalidade e morbidade causados pelo câncer de próstata.

Dessa forma, a aprovação desta proposição representa um avanço significativo na promoção da saúde do homem, fortalecendo a atuação do Município em campanhas de prevenção e educação em saúde, e consolidando o Novembro Azul como um marco anual de conscientização, cuidado e solidariedade.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2025

JANAÍNA BERMOND GRECCO
Vereadora Proponente

MARCELO DO NASCIMENTO
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27- Centro – Domingos Martins – ES

CEP: 29260 000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

